



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

**DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

CONVÊNIO Nº 16/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO - MG .**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, estabelecida na Rua Pedro Duarte, s/nº, Bairro Romana, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular **TENENTE CORONEL PM GLÁUBER SANTOS BARROSO**, portador do CPF nº 813.289.586-04 e Carteira de Identidade nº MG-5.397.574, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro Centro, em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.248/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **SENHOR PREFEITO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF nº 989.633.176-68 e Carteira de Identidade nº M-6.434.121, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Fornecer a **PMMG** cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando elaboração de relatório de prestação de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade 5º GP /3º PEL./144ª CIA/ 3º BPM da Polícia Militar, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

- 3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** a **SENHORA RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA**, na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e pela **PMMG**, o **COMANDANTE** do **5º GP /3º PEL./144º CIA/3º BPM**.
- 3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
 - Acompanharem toda execução da avença;
 - Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
 - Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
 - Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
 - Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
 - Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.
- 3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
 - Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
 - Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 248.640,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), podendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais) e executado pela **PMMG** R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) a título de contrapartida em serviço;
- 4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;
- 4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.
- 5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:
02.02.01.06.181 0005.2012. 3.3.90.30.00; 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura, quando então iniciará todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações, de comum acordo entre os convenentes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

- 9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.
- 9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- 11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Diamantina/MG, 04 de 12 de 2021

GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: LEONY GERALDO DE MAGALHÃES

CPF: 049.250.366-45 **RG:** MG-10.294.823 SSP MG

NOME:

CPF: **RG:**

ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 16/2021

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Rua Pedro Duarte, s/n, Bairro Romana, Diamantina/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gláuber Santos Barroso		CPF: 813.289.586-04
CI: MG-5.397.574	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 3ºBPM

1.2 DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Alexandre Rodrigues de Souza		CPF: 813.289.586-04
CI: MG-5.397.574	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01dez2021 Termino: 31dez2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais necessários para apoio na execução do policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de energia elétrica, serviço de água e esgoto, telefonia e internet.	01dez2021	31dez2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG a realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades.	01dez2021	31dez2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
PMMG	ESPECIFICAÇÃO			
1251 06 181 141 4232 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras.			R\$41.440,00
PREFEITURA	Manutenção de viaturas, fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de água, energia elétrica, Internet, telefone e hospedagem e alimentação de militares em reforço no município.			R\$207.200,00
02.02.01.06.181.001 5.2017.3.3.90.30.00 02.02.01.06.181.001 5.2017.3.3.90.36.00 02.02.01.06.181.001 5.2017.3.3.90.39.00				
TOTAL		R\$248.640,00	R\$207.200,00	R\$41.440,00

OBS: - Os 20% do proponente estão aferido as palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelos municípios.

5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL

O repasse de material deverá ser mediante a necessidade da fração PM, colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

O valor mensal gasto pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG será de acordo com a PLANILHA DO ANEXO II do CONVÊNIO nº 16/2021, podendo sofrer alterações nos valores previstos a ser gasto com o material/serviço especificado na referida planilha, deste que não ultrapasse o valor mensal estipulado.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, DECLARO para fins de prova junto ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste Convênio com a PMMG.

Pede deferimento,

Diamantina/MG, 01 de 12 de 2021.


GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM

7 APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado,

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de 12 de 2021.


ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

ANEXO II ao Convênio nº 16/2021

PLANILHA DE GASTO MENSAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG COM A FRAÇÃO PM 5º GP/ 3º PEL./ 144ª CIA/ 3º BPM.

ORDE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
01	Manutenção de viatura	-	R\$ 2.000,00
02	Combustível	358 Litros	R\$ 2.500,00
03	Material de Escritório	-	R\$ 300,00
04	Internet	-	R\$ 200,00
05	Material de Limpeza	-	R\$ 200,00
06	Energia Elétrica	-	R\$ 200,00
07	Telefone	-	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 5.600,00


GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3ºBPM


ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

